



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2019 **PREGÃO Nº18/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/00001-47, com sede na **Rua José Demori nº 245**, representado por seu PREFEITA ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro **CLODOALDO DE ALMEIDA ASSIS-ME**, com sede na Rua Roberto Castela, nº25, Centro, na cidade de Assis - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 60.087.194/0001-36, representada por Valdelicio Fernandes Nunes, portador do RG nº 17.915.739-5 e do CPF Nº110.726.198-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA Pregão nº 18/19, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, conforme abaixo;**

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Saldo (qnt)	Vi. Unitário	Saldo (R\$)
25.2437	GRAFIATO BRANCO LATA COM 25KG	UN	42,00	56,00	2352,00
25.0395	LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS	LAT	83,00	125,00	10375,00
25.0396	LÁTEX ACRÍLICO 3,6 LITROS	GL	23,00	34,00	782,00
25.0397	LÁTEX PVA 18 LITROS	LAT	42,00	118,00	4956,00
25.0398	LÁTEX PVA 3,6 LITROS	GL	17,00	34,00	578,00
25.2408	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	42,00	56,00	2352,00
25.2053	MASSA CORRIDA - LATA 25KG	LAT	83,00	27,50	2282,50
25.0408	MASSA PARA TEXTURA 25KG	LAT	42,00	49,00	2058,00
25.0410	RESINA MULTIUSO ALTO BRILHO 3,6 LITROS	GL	25,00	44,00	1100,00
25.0411	RESINA MULTIUSO INCOLOR 3,6 LITROS	GL	17,00	44,00	748,00
25.0417	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LAT	83,00	40,50	3361,50
25.0419	SELADOR PVA 18 LITROS	LAT	66,00	40,50	2673,00
25.0422	TINTA DE PISO AMARELA 18 LITROS	LAT	124,00	126,00	15624,00
25.0423	TINTA DE PISO BRANCA 18 LITROS	LAT	124,00	126,00	15624,00
25.0424	TINTA DE PISO CINZA 18 LITROS	LAT	124,00	126,00	15624,00
25.2440	TINTA PISO AZUL LATA 18 LTS	LAT	66,00	126,00	8316,00
25.0389	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	GL	19,00	64,90	1233,10
25.2437	GRAFIATO BRANCO LATA COM 25KG	UN	13,00	56,00	728,00
25.0395	LÁTEX ACRÍLICO 18 LITROS	LAT	27,00	125,00	3375,00
25.0396	LÁTEX ACRÍLICO 3,6 LITROS	GL	7,00	34,00	238,00
25.0397	LÁTEX PVA 18 LITROS	LAT	13,00	118,00	1534,00
25.0398	LÁTEX PVA 3,6 LITROS	GL	5,00	34,00	170,00
25.2408	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	13,00	56,00	728,00
25.2053	MASSA CORRIDA - LATA 25KG	LAT	27,00	27,50	742,50
25.0408	MASSA PARA TEXTURA 25KG	LAT	13,00	49,00	637,00
25.0410	RESINA MULTIUSO ALTO BRILHO 3.6 LITROS	GL	8,00	44,00	352,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

25.0411	RESINA MULTIUSO INCOLOR 3,6 LITROS	GL	5,00	44,00	220,00
25.0417	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LAT	27,00	40,50	1093,50
25.0419	SELADOR PVA 18 LITROS	LAT	22,00	40,50	891,00
25.0422	TINTA DE PISO AMARELA 18 LITROS	LAT	41,00	126,00	5166,00
25.0423	TINTA DE PISO BRANCA 18 LITROS	LAT	41,00	126,00	5166,00
25.0424	TINTA DE PISO CINZA 18 LITROS	LAT	41,00	126,00	5166,00
25.2440	TINTA PISO AZUL LATA 18 LTS	LAT	22,00	126,00	2772,00
					119.018,10

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 18/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os produtos e materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os produtos e materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 12 (doze) meses da realização do fornecimento, para defeitos de fabricação e material empregado.

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos e materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 119.018,10(cento e dezenove mil dezoito reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos produtos e materiais.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de ARCO-ÍRIS, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº19/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e materiais para conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos produtos e materiais emitidas pela Secretaria Competente;
- 7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (17)

02.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0046.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (33)

02.05 – Secretaria de Educação

12.365.0127.2108 – Manutenção da Educação de 0 a 5 anos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (135 e 345)

02.06 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0101.2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (159 e 161)

02.07 – Secretaria de Promoção Social

08.244.0083.2044 - Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (209)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 18/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 18/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Tupãs, S/P, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARCO-ÍRIS, 24 de outubro de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLODOALDO DE ALMEIDA ASSIS-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome: RG nº



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: CLODOALDO DE ALMEIDA ASSIS-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 78/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e outros a serem utilizados nas unidades de saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____ --/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 24 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *Udovaldo de Almeida*

Cargo: *Procurador*

CPF: *004.752.008-61*

Data de Nascimento: *09/09/59*

Endereço residencial completo: *Av Otto Rulow 2101*

E-mail institucional: *jc.grafuel@gmail.com*

E-mail pessoal:

Telefone(s): ~~*18133228075*~~

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.